

Normas de Funcionamento

Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar - AAAF

Introdução

O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar reúne as Componentes Educativa e Socioeducativa ou de Apoio à Família, entendendo que a sua frequência por parte de todas as crianças é fundamental no combate à exclusão e ao abandono escolar precoce, na responsabilização e sucesso na vida ativa e ainda na medida em que promove o envolvimento das famílias.

A Educação Pré-escolar, de acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, integra as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças antes e ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação, de 28 de Julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré -Escolar.

As Atividades de Animação e de Apoio à Família são constituídas pelo fornecimento de almoço e serviço de prolongamento de horário, procurando contribuir para o desenvolvimento integral de todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade, que frequentam os estabelecimentos de Educação Pré-escolar, procurando dar resposta aos agregados familiares que, por razões de ordem profissional ou outra, não possam acompanhar os seus educandos.

Sendo da competência do Município o planeamento, organização e gestão das Atividades de Animação e de Apoio à Família, a autarquia celebra um acordo de colaboração com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira que se torna responsável pela AAAF, importando, então, definir as **Normas de Funcionamento para o respetivos serviços dos Jardins de Infância da rede pública da Freguesia.**

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento tem por objetivo a regulamentação das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Artigo 2.º

Inscrição

1. A inscrição dos alunos nas Atividades de Animação e de Apoio à Família deverá ser formalizada através da Plataforma SIGA - <https://siga.edubox.pt>, porém deverá ser preenchida ficha de inscrição a facultar na reunião de início de ano promovida pelo Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel.

2. Sem prejuízo do nº 1, a inscrição nas AAAF pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo por necessidades de ordem familiar ou de adaptação devendo, no entanto, formalizar a intenção de frequência com uma antecedência mínima de 8 dias.

Artigo 3.º

Comparticipação dos encarregados de educação

1. De acordo com a comunicação da Câmara Municipal de Leiria a participação familiar mensal das refeições é a seguinte:

Escalões	Refeições
A	0,00€
B	0,73€
Outros	1,46€

2. A participação familiar mensal dos prolongamentos (das 7h30 às 9h00 e das 15h30 às 19h) é a seguinte:

Escalões	Comparticipação familiar mensal (7h30 às 9h00) apenas manhã	Comparticipação familiar mensal (15h30 às 19h00) apenas de tarde	Comparticipação familiar mensal (7h30 às 9h00 e das 15h30 às 19h00) manhã e tarde
A	25,00€	18,00€	33,00€
B	25,00€	37,50€	52,50€
Outros	25,00€	60,00€	75,00€

3. O valor a cobrar relativo às refeições é proporcional à frequência no serviço se devidamente comunicadas as faltas, conforme indicado no nº 2 do artigo 4º destas normas.

4. O valor referente à AAAF nos meses de setembro, junho e interrupções letivas é mensal, havendo apenas lugar ao desconto de determinados períodos em casos devidamente informados, por escrito, à Junta de Freguesia com uma antecedência mínima de 30 dias – nomeadamente nas interrupções letivas - ou justificados com atestado médico válido.

Artigo 4.º

Prazo de Pagamento do Serviço de Prolongamento de Horário e Refeições

1. O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, na sede da Junta de Freguesia ou na AAAF da Carreira para os alunos que frequentem este serviço neste local;

2. As faltas e desistências das refeições deverão ser comunicadas na plataforma ou diretamente na Junta de Freguesia até às 9h30 do próprio dia, caso assim não se proceda, a refeição será cobrada, de acordo com o valor em vigor para o ano letivo, independentemente do escalão social em que está inserido.

3. Em situações em que a refeição é desmarcada ou informada a ausência da AAAF conforme nº 4 do artigo 3º, o valor será creditado no mês seguinte.

4. O pagamento poderá ser efetuado por cheque, numerário ou transferência bancária, devendo ser indicado no movimento o nome da criança.

5. No caso de se verificar falta de pagamento devido, no mês seguinte os pais e encarregados de educação são avisados, por escrito (correio eletrónico) para a respetiva regularização. Caso não se verifique o pagamento, a criança fica impedida de frequentar o serviço de refeições e/ou AAAF no mês imediatamente a seguir ao aviso até devida regularização.

Artigo 5.º

Entrega e recolha das crianças

1. Nos períodos da manhã e tarde, correspondentes à entrega e recolha da criança, esta deverá, obrigatoriamente, ser entregue ou recolhida junto da funcionária, no portão principal do Estabelecimento de Ensino.
2. Devem os encarregados de educação informar a Junta de Freguesia, por escrito, o nome e contacto de quem está autorizado a realizar a recolha dos seus educandos.

Artigo 6.º

Frequência

1. Qualquer aluno pode beneficiar da frequência das Atividades de Animação e de Apoio à Família desde que:
 - a. Esteja a frequentar a componente educativa do Jardim de Infância e inscrito na Componente socioeducativa.
 - b. Efetue os pagamentos relativos à Participação dos encarregados de Educação para o prolongamento de horário, a menos que se encontre com apoio do mesmo.

Artigo 7.º

Local de funcionamento

1. As AAAF funcionarão no Centro Escolar de Monte Redondo e na EB1 da Carreira .
2. Nas interrupções letivas o serviço poderá funcionar apenas num dos locais referidos no número anterior de acordo com o número de inscrições.
3. O serviço de prolongamento de horário funcionará nas interrupções letivas, mantendo-se em funcionamento das 7h30 até às 19 horas ininterruptamente.

Artigo 8.º

Horário de Funcionamento

1. O horário previsto da AAAF é das 7h30 às 9h00 e das 15h30 às 19h00.
2. O horário para o serviço de refeição será definido pelo Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel de acordo com a legislação em vigor.
3. O serviço de prolongamento de horário funcionará nas interrupções letivas, mantendo-se em funcionamento das 7h30 até às 19 horas ininterruptamente.

Artigo 9.º

Desistências

1. As desistências deverão ser comunicadas, por escrito, à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira com 30 dias de antecedência relativamente à data da desistência.

Artigo 10.º

Suspensão de serviços

A AAAF estará encerrada no Dia de Carnaval, nos dias 22 de maio - Feriado Municipal, 24 e 31 de dezembro.

Artigo 11.º

Casos omissos

Todas as situações não previstas nestas normas de funcionamento das AAAF que suscitem dúvidas deverão ser apresentadas pelo encarregado de educação, por escrito, e dirigidas à Presidente da Junta que apresentará à consideração do órgão executivo.

Aprovado em reunião de executivo a 22 de agosto de 2023

Junta de Freguesia de Monte Redondo

Telf. 244 685 328

Fax. 244 684 747

Horários: 9h00 às 19h00

Delegação da Junta de Freguesia da Carreira

Telf. 244 612 698

Horários: Segundas-feiras 16h00 às 19h00

Quartas-feiras 19h30 às 21h30

Email: freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com

Web: www.uf-monteredondoecarreira.pt

Centro Escolar de Monte Redondo: 244 685 040

EB1 da Carreira: 244 611 316

Jardim de Infância Carreira 244 611 590

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel: 244 619 920